



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026



A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 024/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **concorrência**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 12/01/2026, processo administrativo nº 150/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **execução eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reforma ou adequações sob demanda de prédios e logradouros públicos**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D MENEZES SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.636.674/0001-17

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total sem BDI	Total Geral
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1			52.255,00	66.736,35
1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	250	52,27	66,75	13.067,50	16.687,50
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	45	371,70	474,73	16.726,50	21.362,85
1.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	300	74,87	95,62	22.461,00	28.686,00
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		1			81.661,70	104.285,00
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	380	92,19	117,74	35.032,20	44.741,20
2.2	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	470	22,90	29,24	10.763,00	13.742,80
2.3	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	34,07	43,51	20.442,00	26.106,00
2.4	ED-21781	SETOP	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	650	23,73	30,30	15.424,50	19.695,00
3			MOVIMENTO DE TERRA CARGA E TRANSPORTE		1			17.192,00	21.954,00
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	100	63,27	80,80	6.327,00	8.080,00
3.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	m³	100	76,28	97,42	7.628,00	9.742,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



			AF 01/2024						
3.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	150	16,26	20,76	2.439,00	3.114,00
3.4	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	m²	200	3,99	5,09	798,00	1.018,00
4			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1			137.460,50	175.482,88
4.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	1280	18,75	23,94	24.000,00	30.643,20
4.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	1300	9,40	12,00	12.220,00	15.600,00
4.3	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	150	12,91	16,48	1.936,50	2.472,00
4.4	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	131,3	42,19	53,88	5.537,44	7.071,75
4.5	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	45	468,99	598,99	21.104,55	26.954,55
4.6	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	20	111,03	141,80	2.220,60	2.836,00
4.7	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	74,55	6,07	7,75	452,52	577,76
4.8	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	400	1,21	1,54	484,00	616,00
4.9	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	400	1,88	2,40	752,00	960,00
4.10	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	40	15,69	20,03	627,60	801,20
4.11	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	950	5,69	7,26	5.405,50	6.897,00
4.12	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	564	2,26	2,88	1.274,64	1.624,32
4.13	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	350	0,43	0,54	150,50	189,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



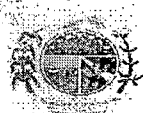
4.14	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2000	0,24	0,30	480,00	600,00
4.15	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	240	0,32	0,40	76,80	96,00
4.16	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	65	8,02	10,24	521,30	665,60
4.17	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	120	1,14	1,45	136,80	174,00
4.18	100388	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1100	15,44	19,71	16.984,00	21.681,00
4.19	100389	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1100	13,91	17,76	15.301,00	19.536,00
4.20	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPACANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1100	15,45	19,73	16.995,00	21.703,00
4.21	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	1800	5,32	6,79	9.576,00	12.222,00
4.22	023112	SBC	RETIRADA E REMOÇÃO DE CALHA DE ALUMÍNIO	M	50	4,72	6,02	236,00	301,00
4.23	7215	ORSE	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	75	13,17	16,82	987,75	1.261,50
5			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		1			150.560,40	192.283,55
5.1	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	350	15,91	20,32	5.568,50	7.112,00
5.2	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	100	78,47	100,22	7.847,00	10.022,00
5.3	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	30	830,41	1.060,59	24.912,30	31.817,70
5.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1350	10,47	13,37	14.134,50	18.049,50
5.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	1850	7,98	10,19	14.763,00	18.851,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



			UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						
5.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	850	6,04	7,71	5.134,00	6.553,50
5.7	92452	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	85	131,58	168,05	11.184,30	14.284,25
5.8	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	95	465,25	594,21	44.198,75	56.449,95
5.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	95	240,19	306,77	22.818,05	29.143,15
6			PAREDES, PAINÉIS, PRÉ-MOLDADOS E DIVISÓRIAS		1			71.861,50	91.780,75
6.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	875	76,30	97,45	66.762,50	85.268,75
6.2	96360	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	50	101,98	130,24	5.099,00	6.512,00
7			PAVIMENTAÇÃO		1			108.033,40	137.967,80
7.1	87642	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	250	43,07	55,00	10.767,50	13.750,00
7.2	2170	ORSE	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m²	250	27,25	34,80	6.812,50	8.700,00
7.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	480	56,38	72,00	27.062,40	34.560,00
7.4	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	350	66,58	85,03	23.303,00	29.760,50
7.5	8431	ORSE	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m²	220	55,70	71,14	12.254,00	15.650,80
7.6	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6	m²	200	64,04	81,79	12.808,00	16.358,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



			CM, ARMADO. AF 08/2022						
7.7	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	100	103,57	132,27	10.357,00	13.227,00
7.8	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 02/2023	M	400	6,10	7,79	2.440,00	3.116,00
7.9	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	150	14,86	18,97	2.229,00	2.845,50
8			REVESTIMENTOS, ARGAMASSA E FORROS		1			137.956,00	176.182,50
8.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	1650	6,03	7,70	9.949,50	12.705,00
8.2	87527	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	1650	33,46	42,73	55.209,00	70.504,50
8.3	104613	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²	450	56,25	71,84	25.312,50	32.328,00
8.4	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	m²	500	39,52	50,47	19.760,00	25.235,00
8.5	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	m²	500	55,45	70,82	27.725,00	35.410,00
9			COBERTURAS E TELHADOS		1			182.111,35	232.581,90
9.1	48004417	Próprio	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 20% do material - R1	m²	1120	61,02	77,93	68.342,40	87.281,60
9.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	220	46,12	58,90	10.146,40	12.958,00
9.3	518	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRAPEZIONAL	m²	120	150,64	192,39	18.076,80	23.086,80
9.4	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	1150	65,70	83,91	75.555,00	96.496,50
9.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	75	28,19	36,00	2.114,25	2.700,00
9.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO	M	150	52,51	67,06	7.876,50	10.059,00

5



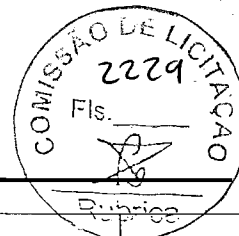
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



			GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019						
10			ESQUADRIAS METÁLICAS, DE MADEIRA, VIDROS, PORTÕES E ACESSÓRIOS		1			92.062,41	117.580,93
10.1	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	15	948,07	1.210,87	14.221,05	18.163,05
10.2	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	15	956,29	1.221,37	14.344,35	18.320,55
10.3	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	20	1.000,72	1.278,11	20.014,40	25.562,20
10.4	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	35	97,53	124,56	3.413,55	4.359,60
10.5	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	m²	12	528,68	675,23	6.344,16	8.102,76
10.6	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021_PS	m²	25	236,43	301,96	5.910,75	7.549,00
10.7	13049	ORSE	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	16,8	432,36	552,21	7.263,65	9.277,13
10.8	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	m²	25	251,72	321,49	6.293,00	8.037,25
10.9	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X	m²	15	475,25	606,98	7.128,75	9.104,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



			L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024						
10.10	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	m²	15	475,25	606,98	7.128,75	9.104,70
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICAS E SPDA		1			123.872,85	158.187,30
11.1	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	250	13,07	16,69	3.267,50	4.172,50
11.2	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	250	19,09	24,38	4.772,50	6.095,00
11.3	371	ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	150	1,33	1,69	199,50	253,50
11.4	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2350	3,98	5,08	9.353,00	11.938,00
11.5	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1150	5,90	7,53	6.785,00	8.659,50
11.6	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	600	7,70	9,83	4.620,00	5.898,00
11.7	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	150	11,93	15,23	1.789,50	2.284,50
11.8	078203	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 10mm2	M	100	7,63	9,74	763,00	974,00
11.9	448	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	25	44,87	57,30	1.121,75	1.432,50
11.10	474	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 60 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	25	47,07	60,11	1.176,75	1.502,75
11.11	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	5	320,88	409,82	1.604,40	2.049,10
11.12	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	150	35,77	45,68	5.365,50	6.852,00



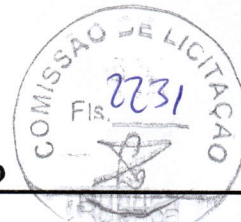
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



			INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
11.13	91971	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150	61,40	78,42	9.210,00	11.763,00
11.14	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	34,18	43,65	1.709,00	2.182,50
11.15	10352	ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	70	65,26	83,35	4.568,20	5.834,50
11.16	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	70	16,90	21,58	1.183,00	1.510,60
11.17	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	20	190,41	243,19	3.808,20	4.863,80
11.18	062179	SBC	TOMADA COMPLETA DE EMBUTIR PARA AR CONDICIONADO	UN	20	36,90	47,12	738,00	942,40
11.19	105964	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	10	524,53	669,92	5.245,30	6.699,20
11.20	100621	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	5	1.979,20	2.527,83	9.896,00	12.639,15
11.21	12776	ORSE	Refletor modular LED DC com DPS 2 x 50w de potência, alumínio, 5000k, 165LM/W, Autovolt, branca, ref.: RFMLEDC-DPS-150-100-50-3C-ME, da marca G-light ou similar	un	40	528,85	675,44	21.154,00	27.017,60
11.22	13040	ORSE	Refletor modular LED 150w DC com DPS 3x50w 90° 5000k 165lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLEDCDPS-90-150-50-3C-ME, da G-light ou similar	un	15	1.702,85	2.174,88	25.542,75	32.623,20
12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, GÁS, LOUÇAS E METAIS		1			22.144,30	28.285,82
12.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70	6,54	8,35	457,80	584,50
12.2	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70	7,54	9,63	527,80	674,10
12.3	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50	6,43	8,21	321,50	410,50
12.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50	9,83	12,55	491,50	627,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



12.5	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	50	12,89	16,46	644,50	823,00
12.6	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	40	16,23	20,72	649,20	828,80
12.7	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	35	20,17	25,76	705,95	901,60
12.8	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	35	22,61	28,87	791,35	1.010,45
12.9	89360	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15	5,74	7,33	86,10	109,95
12.10	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15	5,24	6,69	78,60	100,35
12.11	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15	10,04	12,82	150,60	192,30
12.12	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15	6,38	8,53	95,70	127,95
12.13	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15	7,90	10,08	118,50	151,20
12.14	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15	10,98	14,02	164,70	210,30
12.15	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	10	12,13	15,49	121,30	154,90
12.16	89829	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	10	22,14	28,27	221,40	282,70
12.17	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	5	27,61	35,26	138,05	176,30



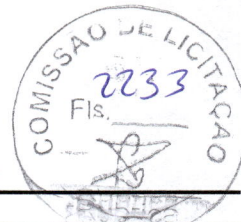
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



			PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022						
12.18	9698	ORSE	Tampa de concreto armado, dimensões: 0,70x0,70mx0,05m	un	15	36,60	46,74	549,00	701,10
12.19	6407	ORSE	Conserto de caixa de inspeção sem demolição da existente	un	15	104,92	134,00	1.573,80	2.010,00
12.20	4429	ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	7	103,40	132,06	723,80	924,42
12.21	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	UN	10	275,11	351,37	2.751,10	3.513,70
12.22	104327	SINAPI	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	10	12,69	16,20	126,90	162,00
12.23	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	10	32,01	40,88	320,10	408,80
12.24	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	10	69,87	89,23	698,70	892,30
12.25	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	10	14,04	17,93	140,40	179,30
12.26	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40	79,34	101,33	3.173,60	4.053,20
12.27	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40	109,22	139,49	4.368,80	5.579,60
12.28	023217	SBC	PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDÁVEL	UN	25	50,55	64,56	1.263,75	1.614,00
12.29	C2156	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 15mm (1/2")	UN	20	34,49	44,05	689,80	881,00
13			PINTURAS E PROTEÇÕES		1			262.408,50	335.020,50
13.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	2200	1,05	1,34	2.310,00	2.948,00
13.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	m²	2500	2,85	3,64	7.125,00	9.100,00
13.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	800	2,88	3,67	2.304,00	2.936,00
13.4	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS,	m²	5800	13,93	17,79	80.794,00	103.182,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



			DUAS DEMÃOS. AF 03/2024						
13.5	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	10500	8,62	11,00	90.510,00	115.500,00
13.6	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	800	9,53	12,17	7.624,00	9.736,00
13.7	102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	900	26,54	33,89	23.886,00	30.501,00
13.8	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	m²	650	47,37	60,50	30.790,50	39.325,00
13.9	180238	SBC	PINTURA DE DEMARCAÇÃO EM PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA	m²	250	42,60	54,40	10.650,00	13.600,00
13.10	180222	SBC	PINTURA DUAS DEMÃOS TINTA ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	250	25,66	32,77	6.415,00	8.192,50
14			SERVIÇOS DIVERSOS		1			67.533,24	86.251,48
14.1	102364	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	m²	200	156,78	200,23	31.356,00	40.046,00
14.2	9148	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01	un	2	3.060,60	3.908,99	6.121,20	7.817,98
14.3	9144	ORSE	Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado - Rev 01	un	2	1.917,60	2.449,15	3.835,20	4.898,30
14.4	13195	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de Remo Individual - galvanizado	un	2	2.042,10	2.608,17	4.084,20	5.216,34
14.5	9143	ORSE	Equipamento de ginástica - alongador - galvanizado - Rev 01	un	2	1.917,60	2.449,15	3.835,20	4.898,30
14.6	11090	ORSE	Equipamento de ginástica - abdominal duplo - galvanizado - Rev 01	un	2	2.476,25	3.162,66	4.952,50	6.325,32
14.7	11678	ORSE	Brinquedo - Escada de Cilindros	un	2	2.871,00	3.666,84	5.742,00	7.333,68
14.8	9166	ORSE	Brinquedo - Balanço em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrente revestida c/manqueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv.4"	un	2	2.715,81	3.468,63	5.431,62	6.937,26
14.9	13086	ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	2	1.087,66	1.389,15	2.175,32	2.778,30
15			AJARDINAMENTO		1			15.565,90	19.871,70
15.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024	m²	900	13,91	17,76	12.519,00	15.984,00
15.2	10568	ORSE	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	un	30	48,23	61,59	1.446,90	1.847,70
15.3	210111	SBC	LIMPEZA E CAPINA EM VEGETAÇÃO-REMOÇÃO/BOTA-FORA ATE 20m	m²	2000	0,80	1,02	1.600,00	2.040,00
16			URBANIZAÇÃO		1			4.818,52	6.154,14
16.1	200056	SBC	BANCO DE CONCRETO PREMOLDADO COM ENCOSTO 1,50x0,50x0,05M	UN	5	292,16	373,14	1.460,80	1.865,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



16.2	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	4	408,39	521,59	1.633,56	2.086,36
16.3	3224	ORSE	Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)	un	4	431,04	550,52	1.724,16	2.202,08
17			LIMPEZA DE OBRA		1			4.312,00	5.488,00
17.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2800	1,54	1,96	4.312,00	5.488,00
Total sem BDI								1.531.809,56	
Total do BDI								424.285,04	
Total Geral								1.956.094,60	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

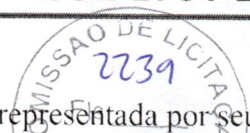
São Francisco do Brejão (MA) 09 de março de 2026

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Órgão Gerenciador

YAGO VITOR DIAS Assinado de forma digital por
MENEZES:052015973 YAGO VITOR DIAS
00 MENEZES:052015973:00
Data: 2026.03.09 16:36:20 -02'00'

D MENEZES SERVICOS LTDA
CNPJ nº 16.636.674/0001-17
YAGO VITOR DIAS MENEZES
CPF nº 052.015.973-00
Representante Legal



construção de canteiro central com iluminação na avenida principal da Vila Leal, município de São Francisco do Brejão/MA. **VALOR TOTAL R\$ 618.740,88** (seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos). **REGÊNCIA:** Lei nº 14.133 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 26.451.0004.1-019 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 – Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA), 27 de março de 2026. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: rx7vbf9k7o20260330110309

EXTRATO DE DISPENSA

Extrato do Contrato Nº 072/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: Aempresa **MCS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, OBJETO** Aquisição eventual e futuro de materiais elétricos **VALOR R\$ 39.599,30** (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos) **REGÊNCIA:** Lei nº 14.133/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 25.752.0006.2-167 Manutenção do Serviços de Iluminação Pública 3.3.90.30 – Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA) 26 de março de 2026. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: jdtjjhb9ya20260330120336

ATAS DE SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº

51, Centro, neste ato representada por seu Presidente/Pregoeiro, Sr. Lucas Silva Alencar, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 024/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 12/01/2026, processo administrativo nº 150/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por jlb.locempreendimentosltda@gmail.com, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: EMPRESA: D MENEZES SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.636.674/0001-17

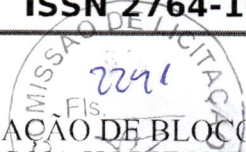
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total sem BDI	Total
1	1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	52.255,00	66.736,35	1.1	99059	SINAPI
2	2	2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 M 250	52,27	66,75	13.067,50	16.687,50	1.2	103689
3	3	3	SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS m² 45	371,70	474,73	16.726,50	21.362,85	1.3	98459
4	4	4	SINAPI TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 m² 300	74,87	95,62	22.461,00	28.686,00	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA
5	5	5	181.661,70 104.285,00 2.1 90778 SINAPI ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 380	92,19	117,74	35.032,20	44.741,20	2.2	88255
6	6	6	SINAPI						



AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA
COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H
470 22,90 29,24 10.763,00 13.742,80 2.3 90780
SINAPI MESTRE DE OBRAS COM
ENCARGOS COMPLEMENTARES H 600
34,07 43,51 20.442,00 26.106,00 2.4 ED-21781
SETOP VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS
COMPLEMENTARES hora 650 23,73 30,30
15.424,50 19.695,00 3 MOVIMENTO DE
TERRA CARGA E TRANSPORTE 1 17.192,00
21.954,00 3.1 93358 SINAPI ESCAVAÇÃO
MANUAL DE VALA. AF_09/2024 m³ 100
63,27 80,80 6.327,00 8.080,00 3.2 96527 SINAPI
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA
BALDRAME OU SAPATA CORRIDA
(INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA
COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 m³
100 76,28 97,42 7.628,00 9.742,00 3.3 93382
SINAPI REATERRO MANUAL DE VALAS,
COM COMPACTADOR DE SOLOS DE
PERCUSSÃO. AF_08/2023 m³ 150 16,26 20,76
2.439,00 3.114,00 3.4 101616 SINAPI
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM
LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO
SOLO NATURAL). AF_08/2020 m² 200 3,99
5,09 798,00 1.018,00 4 DEMOLIÇÕES E
RETIRADAS 1 137.460,50 175.482,88 4.1
97633 SINAPI DEMOLIÇÃO DE
REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA
MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
AF_09/2023 m² 1280 18,75 23,94 24.000,00
30.643,20 4.2 97631 SINAPI DEMOLIÇÃO DE
ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM
REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 m² 1300
9,40 12,00 12.220,00 15.600,00 4.3 3240 ORSE
Demolição de piso de alta resistência m² 150
12,91 16,48 1.936,50 2.472,00 4.4 97622 SINAPI
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO
FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM
REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 m³ 131,3
42,19 53,88 5.537,44 7.071,75 4.5 97626 SINAPI
DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM
CONCRETO ARMADO, DE FORMA
MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
AF_09/2023 m³ 45 468,99 598,99 21.104,55
26.954,55 4.6 97627 SINAPI DEMOLIÇÃO DE
PILARES E VIGAS EM CONCRETO
ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM
MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.
AF_09/2023 m³ 20 111,03 141,80 2.220,60
2.836,00 4.7 97644 SINAPI REMOÇÃO DE
PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM
REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 m² 74,55
6,07 7,75 452,52 577,76 4.8 97640 SINAPI
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC
E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL,
SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 m²

400 1,21 1,54 484,00 616,00 4.9 97641 SINAPI
REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE
FORMA MANUAL, SEM
REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 m² 400
1,88 2,40 752,00 960,00 4.10 97645 SINAPI
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA
MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
AF_09/2023 m² 40 15,69 20,03 627,60 801,20
4.11 97650 SINAPI REMOÇÃO DE TRAMA
DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE
FORMA MANUAL, SEM
REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 m² 950
5,69 7,26 5.405,50 6.897,00 4.12 97647 SINAPI
REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO
METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA
MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
AF_09/2023 m² 564 2,26 2,88 1.274,64 1.624,32
4.13 97660 SINAPI REMOÇÃO DE
INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS,
DE FORMA MANUAL, SEM
REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 UN 350
0,43 0,54 150,50 189,00 4.14 104792 SINAPI
REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM
SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA
MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
AF_09/2023 M 2000 0,24 0,30 480,00 600,00
4.15 97662 SINAPI REMOÇÃO DE
TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE
ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM
REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 M 240
0,32 0,40 76,80 96,00 4.16 97663 SINAPI
REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA
MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
AF_09/2023 UN 65 8,02 10,24 521,30 665,60
4.17 97665 SINAPI REMOÇÃO DE
LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM
REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 UN 120
1,14 1,45 136,80 174,00 4.18 100388 SINAPI
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM
TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA
CERÂMICA OU DE CONCRETO DE
ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE
VERTICAL. AF_07/2019 m² 1100 15,44 19,71
16.984,00 21.681,00 4.19 100389 SINAPI
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO
EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM
TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE
ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE
VERTICAL. AF_07/2019 m² 1100 13,91 17,76
15.301,00 19.536,00 4.20 100330 SINAPI
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA
CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS
ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
m² 1100 15,45 19,73 16.995,00 21.703,00 4.21
C4913 SEINFRA REMOÇÃO DE PINTURA
LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO
E/OU ESCOVAÇÃO) m² 1800 5,32 6,79

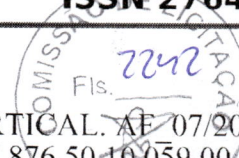




9.576,00 12.222,00 4.22 023112 SBC
RETIRADA E REMOCAO DE CALHA DE
ALUMINIO M 50 4,72 6,02 236,00 301,00 4.23
7215 ORSE Remoção de metais sanitários
(torneira, registros, chuveiros, etc.) un 75 13,17
16.82 987,75 1.261,50 5 INFRAESTRUTURA E
SUPERESTRUTURA 1 150.560,40 192.283,55
5.1 96617 SINAPI LASTRO DE CONCRETO
MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE
COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA
DE 3 CM. AF_01/2024 m² 350 15,91 20,32
5.568,50 7.112,00 5.2 96533 SINAPI
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA
BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA,
E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 m²
100 78,47 100,22 7.847,00 10.022,00 5.3 101165
SINAPI ALVENARIA DE EMBASAMENTO
COM BLOCO ESTRUTURAL DE
CONCRETO, DE 14X19X29CM E
ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM
PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 m³
30 830,41 1.060,59 24.912,30 31.817,70 5.4
92759 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU
VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE
CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO
CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.
AF_06/2022 KG 1350 10,47 13,37 14.134,50
18.049,50 5.5 92762 SINAPI ARMAÇÃO DE
PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA
CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO
UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -
MONTAGEM. AF_06/2022 KG 1850 7,98 10,19
14.763,00 18.851,50 5.6 92763 SINAPI
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE
ESTRUTURA CONVENCIONAL DE
CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO
CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.
AF_06/2022 KG 850 6,04 7,71 5.134,00 6.553,50
5.7 92452 SINAPI MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA,
ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO
SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA
RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 m²
85 131,58 168,05 11.184,30 14.284,25 5.8 94971
SINAPI CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO
1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/
AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO
MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.
AF_05/2021 m³ 95 465,25 594,21 44.198,75
56.449,95 5.9 103670 SINAPI LANÇAMENTO
COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E
ACABAMENTO DE CONCRETO EM
ESTRUTURAS. AF_02/2022 m³ 95 240,19
306,77 22.818,05 29.143,15 6 PAREDES,
PAINÉIS, PRÉ-MOLDADOS E DIVISÓRIAS 1
71.861,50 91.780,75 6.1 103328 SINAPI

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS
CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL
DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E
ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM
PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 m²
875 76,30 97,45 66.762,50 85.268,75 6.2 96360
SINAPI PAREDE COM SISTEMA EM
CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL. USO
INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E
ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS
DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023 PS m² 50
101,98 130,24 5.099,00 6.512,00 7
PAVIMENTAÇÃO 1 108.033,40 137.967,80 7.1
87642 SINAPI CONTRAPISO EM
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E
AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO
EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO,
ACABAMENTO NÃO REFORÇADO,
ESPESSURA 4CM. AF_07/2021 m² 250 43,07
55,00 10.767,50 13.750,00 7.2 2170 ORSE Piso
cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm m² 250 27,25
34,80 6.812,50 8.700,00 7.3 87250 SINAPI
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO
COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE
DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM
AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10
M2. AF_02/2023 PE m² 480 56,38 72,00
27.062,40 34.560,00 7.4 87256 SINAPI
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO
COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE
DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM
AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10
M2. AF_02/2023 PE m² 350 66,58 85,03
23.303,00 29.760,50 7.5 8431 ORSE Piso alta
resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor
cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa
de regularização, aplicado - R1 m² 220 55,70
71,14 12.254,00 15.650,80 7.6 94992 SINAPI
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU
PISO DE CONCRETO COM CONCRETO
MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,
ACABAMENTO CONVENCIONAL,
ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 m²
200 64,04 81,79 12.808,00 16.358,00 7.7 98695
SINAPI SOLEIRA EM MÁRMORE,
LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.
AF_09/2020 M 100 103,57 132,27 10.357,00
13.227,00 7.8 88649 SINAPI RODAPÉ
CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM
PLACAS TIPO ESMALTADA DE
DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023 M 400
6,10 7,79 2.440,00 3.116,00 7.9 102491 SINAPI
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA,
APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,
INCLUSO FUNDO PREPARADOR.
AF_05/2021 m² 150 14,86 18,97 2.229,00
2.845,50 8 REVESTIMENTOS, ARGAMASSA





E FORROS 1 137.956,00 176.182,50 8.1 87905
SINAPI CHAPISCO APLICADO EM
ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E
ESTRUTURAS DE CONCRETO DE
FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO
EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022 m² 1650
6.03 7,70 9.949,50 12.705,00 8.2 87527 SINAPI
EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,
PREPARO MECÂNICO, APLICADO
MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS
DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE
5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.
AF 03 2024 m² 1650 33,46 42,73 55.209,00
70.504,50 8.3 104613 SINAPI
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA
PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO
ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM
APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA
INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE m²
450 56,25 71,84 25.312,50 32.328,00 8.4 96113
SINAPI FORRO EM PLACAS DE GESSO,
PARA AMBIENTES COMERCIAIS.
AF 08/2023 PS m² 500 39,52 50,47 19.760,00
25.235,00 8.5 96116 SINAPI FORRO EM
RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA
AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE
ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.
AF 08/2023 PS m² 500 55,45 70,82 27.725,00
35.410,00 9 COBERTURAS E TELHADOS 1
182.111,35 232.581,90 9.1 48004417 Próprio
Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo
canal, 1ª, com reposição de 20% do material - R1
m² 1120 61,02 77,93 68.342,40 87.281,60 9.2
94207 SINAPI TELHAMENTO COM TELHA
ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM,
COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE
ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO
MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS,
INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019 m² 220
46.12 58,90 10.146,40 12.958,00 9.3 518 Próprio
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA
TRAPEZIONAL m² 120 150,64 192,39
18.076,80 23.086,80 9.4 92541 SINAPI TRAMA
DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS,
CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE
ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA
CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE
VERTICAL. AF 07/2019 m² 1150 65,70 83,91
75.555,00 96.496,50 9.5 94231 SINAPI RUFO
EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO
TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 M 75
28,19 36,00 2.114,25 2.700,00 9.6 94228 SINAPI
CALHA EM CHAPA DE AÇO
GALVANIZADO NÚMERO 24,
DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO

TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 M
150 52,51 67,06 7.876,50 10.059,00 10
ESQUADRIAS METÁLICAS, DE MADEIRA,
VIDROS, PORTÕES E ACESSÓRIOS 1
92.062,41 117.580,93 10.1 90841 SINAPI KIT
DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA,
SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO
MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM,
ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO
BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO
DO FURO - FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO. AF 12/2019 UN 15 948,07
1.210,87 14.221,05 18.163,05 10.2 90842
SINAPI KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA
PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),
PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA
DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS:
DOBRADIÇAS, MONTAGEM E
INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA
COM EXECUÇÃO DO FURO -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF 12/2019 UN 15 956,29 1.221,37 14.344,35
18.320,55 10.3 90843 SINAPI KIT DE PORTA
DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA
(LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,
80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM. ITENS
INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E
INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA
COM EXECUÇÃO DO FURO -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF 12/2019 UN 20 1.000,72 1.278,11 20.014,40
25.562,20 10.4 91306 SINAPI FECHADURA
DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS,
COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO
MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF 12/2019 UN 35 97,53 124,56 3.413,55
4.359,60 10.5 100701 SINAPI PORTA DE
FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM
CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019 m²
12 528,68 675,23 6.344,16 8.102,76 10.6 102179
SINAPI INSTALAÇÃO DE VIDRO
TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM
PERFIL U. AF 01/2021 PS m² 25 236,43 301,96
5.910,75 7.549,00 10.7 13049 ORSE Porta em
alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir
ou correr, completa, inclusive caixilhos,
dobradiças ou roldanas e fechadura m² 16,8
432,36 552,21 7.263,65 9.277,13 10.8 94570
SINAPI JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER
COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS
INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14
CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU
BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO,
SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES
100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE,

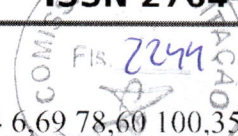




EXCLUSIVE CONTRAMARCO -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_11/2024 m² 25 251,72 321,49 6.293,00
8.037,25 10.9 94569 SINAPI JANELA DE
ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/
REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO,
FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM
GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80
(A X L) CM, SEM ACABAMENTO,
VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE
CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO. AF_11/2024 m² 15 475,25
606,98 7.128,75 9.104,70 10.10 94569 SINAPI
JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR,
BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO
INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM
GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80
(A X L) CM, SEM ACABAMENTO,
VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE
CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO. AF_11/2024 m² 15 475,25
606,98 7.128,75 9.104,70 11 INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICAS E
SPDA 1 123.872,85 158.187,30 11.1 91835
SINAPI ELETRODUTO FLEXÍVEL
CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25
MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,
INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 M 250 13,07
16,69 3.267,50 4.172,50 11.2 91837 SINAPI
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO
REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA
CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM
FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_03/2023 M 250 19,09 24,38 4.772,50
6.095,00 11.3 371 ORSE Luva para eletroduto de
pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4") un 150
1,33 1,69 199,50 253,50 11.4 91927 SINAPI
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5
MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA
CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 M 2350 3,98
5,08 9.353,00 11.938,00 11.5 91929 SINAPI
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4
MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA
CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 M 1150 5,90
7,53 6.785,00 8.659,50 11.6 91930 SINAPI
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6
MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA
CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 M 600 7,70 9,83
4.620,00 5.898,00 11.7 91932 SINAPI CABO
DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM²,
ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS
TERMINAIS - FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO. AF_03/2023 M 150 11,93 15,23

1.789,50 2.284,50 11.8 078203 SBC CABO DE
COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 10mm² M
100 7,63 9,74 763,00 974,00 11.9 448 ORSE
Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão
NEMA (Americano - linha preta) un 25 44,87
57,30 1.121,75 1.432,50 11.10 474 ORSE
Disjuntor termomagnético bipolar 60 A, padrão
NEMA (Americano - linha preta) un 25 47,07
60,11 1.176,75 1.502,75 11.11 101883 SINAPI
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE
EMBUTIR, COM BARRAMENTO
TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN
100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_07/2025 UN 5 320,88 409,82 1.604,40
2.049,10 11.12 91979 SINAPI INTERRUPTOR
INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V,
INCLUINDO SUPORTE E PLACA -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_03/2023 UN 150 35,77 45,68 5.365,50
6.852,00 11.13 91971 SINAPI INTERRUPTOR
SIMPLES (3 MÓDULOS) COM
INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO),
10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_03/2023 UN 150 61,40 78,42 9.210,00
11.763,00 11.14 92029 SINAPI INTERRUPTOR
PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA
DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO
SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO. AF_03/2023 UN 50 34,18 43,65
1.709,00 2.182,50 11.15 10352 ORSE Luminária
tipo spot de embutir com lâmpada led 15w un 70
65,26 83,35 4.568,20 5.834,50 11.16 103782
SINAPI LUMINÁRIA TIPO PLAFON
CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE
12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_09/2024 UN 70 16,90 21,58 1.183,00
1.510,60 11.17 C1947 SEINFRA PONTO
ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO PT 20
190,41 243,19 3.808,20 4.863,80 11.18 062179
SBC TOMADA COMPLETA DE EMBUTIR
PARA AR CONDICIONADO UN 20 36,90
47,12 738,00 942,40 11.19 105964 SINAPI
POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO
CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=6M -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_04/2025 UN 10 524,53 669,92 5.245,30
6.699,20 11.20 100621 SINAPI POSTE DE AÇO
CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO,
FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO. AF_04/2025 UN 5 1.979,20
2.527,83 9.896,00 12.639,15 11.21 12776 ORSE
Refletor modular LED DC com DPS 2 x 50w de
potência, alumínio, 5000k, 165LM/W, Autovolt,
branca, ref.: RFMLED-DC-DPS-150-100-50-3C-
ME, da marca G-light ousimilar un 40 528,85





675,44 21.154,00 27.017,60 11.22 13040 ORSE
Refletor modular LED 150w DC com DPS
3x50w 90° 5000k 165lm/W Alumínio Autovolt
Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-150-50-3C-
ME, da G-light ou similar un 15 1.702,85
2.174,88 25.542,75 32.623,20 12
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,
SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO,
GÁS, LOUÇAS E METAIS 1 22.144,30
28.285,82 12.1 89401 SINAPI TUBO, PVC,
SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM
RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_06/2022 M 70 6,54 8,35 457,80 584,50 12.2
89402 SINAPI TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE
25MM, INSTALADO EM RAMAL DE
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_06/2022 M 70 7,54 9,63 527,80 674,10 12.3
89447 SINAPI TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE
32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE
ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_06/2022 M 50 6,43 8,21 321,50 410,50 12.4
89448 SINAPI TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE
40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE
ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_06/2022 M 50 9,83 12,55 491,50 627,50 12.5
89711 SINAPI TUBO PVC, SERIE NORMAL,
ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO
E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA
OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.
AF_08/2022 M 50 12,89 16,46 644,50 823,00
12.6 89712 SINAPI TUBO PVC, SERIE
NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,
FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE
DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO
SANITÁRIO. AF_08/2022 M 40 16,23 20,72
649,20 828,80 12.7 89713 SINAPI TUBO PVC,
SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75
MM, FORNECIDO E INSTALADO EM
RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE
ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 M 35 20,17
25,76 705,95 901,60 12.8 89714 SINAPI TUBO
PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL,
DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM
RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE
ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 M 35 22,61
28,87 791,35 1.010,45 12.9 89360 SINAPI
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN
20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-
RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO. AF_06/2022 UN 15 5,74 7,33
86,10 109,95 12.10 89408 SINAPI JOELHO 90
GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,
INSTALADO EM RAMAL DE
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

AF_06/2022 UN 15 5,24 6,69 78,60 100,35 12.11
89367 SINAPI JOELHO 90 GRAUS, PVC,
SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM
RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_06/2022 UN 15 10,04 12,82 150,60 192,30
12.12 89393 SINAPI TE, PVC, SOLDÁVEL,
DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU
SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 UN 15 6,38 8,53
95,70 127,95 12.13 89395 SINAPI TE, PVC,
SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM
RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_06/2022 UN 15 7,90 10,08 118,50 151,20
12.14 89398 SINAPI TE, PVC, SOLDÁVEL,
DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU
SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 UN 15 10,98
14,02 164,70 210,30 12.15 89827 SINAPI
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL,
ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA
ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM
PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU
VENTILAÇÃO. AF_08/2022 UN 10 12,13 15,49
121,30 154,90 12.16 89829 SINAPI TE, PVC,
SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75
X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E
INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO
SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022
UN 10 22,14 28,27 221,40 282,70 12.17 89833
SINAPI TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO
PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA
ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM
PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU
VENTILAÇÃO. AF_08/2022 UN 5 27,61 35,26
138,05 176,30 12.18 9698 ORSE Tampa de
concreto armado, dimensões: 0,70x0,70mx0,05m
un 15 36,60 46,74 549,00 701,10 12.19 6407
ORSE Conserto de caixa de inspeção sem
demolição da existente un 15 104,92 134,00
1.573,80 2.010,00 12.20 4429 ORSE Caixa de
inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m un 7 103,40 132,06
723,80 924,42 12.21 98104 SINAPI CAIXA DE
GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L),
RETANGULAR, EM ALVENARIA COM
TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS,
DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M,
ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020 UN
10 275,11 351,37 2.751,10 3.513,70 12.22
104327 SINAPI RALO SIFONADO
REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA
SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO
EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL
DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 UN 10
12,69 16,20 126,90 162,00 12.23 89707 SINAPI
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50

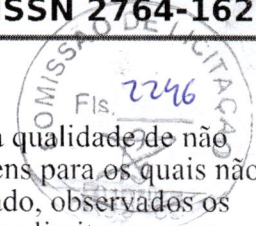




MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E
INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA
OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.
AF_08/2022 UN 10 32,01 40,88 320,10 408,80
12.24 89708 SINAPI CAIXA SIFONADA, PVC,
DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA,
FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE
DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO
SANITÁRIO. AF_08/2022 UN 10 69,87 89,23
698,70 892,30 12.25 89709 SINAPI RALO
SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA
SOLDÁVEL. FORNECIDO E INSTALADO
EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL
DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 UN 10
14,04 17,93 140,40 179,30 12.26 86906 SINAPI
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU
3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO
POPULAR - FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO. AF_01/2020 UN 40 79,34
101,33 3.173,60 4.053,20 12.27 86914 SINAPI
TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA
TANQUE, PADRÃO MÉDIO -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_01/2020 UN 40 109,22 139,49 4.368,80
5.579,60 12.28 023217 SBC PONTO DE AGUA
FRIA EM TUBO PVC SOLDÁVEL UN 25
50,55 64,56 1.263,75 1.614,00 12.29 C2156
SEINFRA REGISTRO DE GAVETA BRUTO
D= 15mm (1/2") UN 20 34,49 44,05 689,80
881,00 13 PINTURAS E PROTEÇÕES 1
262.408,50 335.020,50 13.1 102498 SINAPI
PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA
BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).
AF_05/2021 M 2200 1,05 1,34 2.310,00 2.948,00
13.2 88415 SINAPI APLICAÇÃO MANUAL
DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM
PAREDES EXTERNAS DE CASAS.
AF_03/2024 m² 2500 2,85 3,64 7.125,00
9.100,00 13.3 88484 SINAPI FUNDO
SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO
MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.
AF_04/2023 m² 800 2,88 3,67 2.304,00 2.936,00
13.4 96132 SINAPI APLICAÇÃO MANUAL
DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE
FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE
EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS,
DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 m² 5800 13,93
17,79 80.794,00 103.182,00 13.5 104641 SINAPI
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA,
APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS
DEMÃOS. AF_04/2023 m² 10500 8,62 11,00
90.510,00 115.500,00 13.6 104639 SINAPI
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA,
APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS
DEMÃOS. AF_04/2023 m² 800 9,53 12,17
7.624,00 9.736,00 13.7 102223 SINAPI
PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO

EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO,
3 DEMÃOS. AF_01/2021 m² 900 26,54 33,89
23.886,00 30.501,00 13.8 102494 SINAPI
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI,
APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,
INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 m²
650 47,37 60,50 30.790,50 39.325,00 13.9
180238 SBC PINTURA DE DEMARCAÇÃO
EM PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA m²
250 42,60 54,40 10.650,00 13.600,00 13.10
180222 SBC PINTURA DUAS DEMÃOS
TINTA ESMALTE EM SUPERFÍCIE
METÁLICA m² 250 25,66 32,77 6.415,00
8.192,50 14 SERVIÇOS DIVERSOS 1 67.533,24
86.251,48 14.1 102364 SINAPI ALAMBRADO
PARA QUADRA POLIESPORTIVA,
ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO
GALVANIZADO, (MONTANTES COM
DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS
COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE
ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E
MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO
MURETA). AF_03/2021 m² 200 156,78 200,23
31.356,00 40.046,00 14.2 9148 ORSE
Equipamento de ginástica - simulador de
caminhada duplo - galvanizado - Rev 01 un 2
3.060,60 3.908,99 6.121,20 7.817,98 14.3 9144
ORSE Equipamento de ginástica - cavalgada
simples - galvanizado - Rev 01 un 2 1.917,60
2.449,15 3.835,20 4.898,30 14.4 13195 ORSE
Equipamento de ginástica - simulador de Remo
Individual - galvanizado un 2 2.042,10 2.608,17
4.084,20 5.216,34 14.5 9143 ORSE Equipamento
de ginástica - alongador - galvanizado - Rev 01
un 2 1.917,60 2.449,15 3.835,20 4.898,30 14.6
11090 ORSE Equipamento de ginástica -
abdominal duplo - galvanizado - Rev 01 un 2
2.476,25 3.162,66 4.952,50 6.325,32 14.7 11678
ORSE Brinquedo - Escada de Cilindros un 2
2.871,00 3.666,84 5.742,00 7.333,68 14.8 9166
ORSE Brinquedo - Balanço em estrutura de
concreto, 02 lugares, com assento de madeira,
corrente revestida c/mangueira plástica transp.,
fixado em tubo ferro galv.4" un 2 2.715,81
3.468,63 5.431,62 6.937,26 14.9 13086 ORSE
Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da
Lúdico Brinquedos Inteligentes ousimilar un 2
1.087,66 1.389,15 2.175,32 2.778,30 15
AJARDINAMENTO 1 15.565,90 19.871,70 15.1
98504 SINAPI PLANTIO DE GRAMA
BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024 m² 900
13,91 17,76 12.519,00 15.984,00 15.2 10568
ORSE Poda de arvores, exceto remoção de
entulho un 30 48,23 61,59 1.446,90 1.847,70 15.3
210111 SBC LIMPEZA E CAPINA EM
VEGETAÇÃO-REMOÇÃO/BOTA-FORA ATE
20m m² 2000 0,80 1,02 1.600,00 2.040,00 16





URBANIZAÇÃO 1 4.818,52 6.154,14 16.1
200056 SBC BANCO DE CONCRETO
PREMOLDADO COM ENCOSTO
1,50x0,50x0,05M UN 5 292,16 373,14 1.460,80
1.865,70 16.2 8464 ORSE Banco de concreto
sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m un 4 408,39
521,59 1.633,56 2.086,36 16.3 3224 ORSE
Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem
encosto (padrão emurb) un 4 431,04 550,52
1.724,16 2.202,08 17 LIMPEZA DE OBRA 1
4.312,00 5.488,00 17.1 2450 ORSE Limpeza
geral m² 2800 1,54 1,96 4.312,00 5.488,00 Total
sem BDI 1.531.809,56 Total do BDI 424.285,04
Total Geral 1.956.094,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente
ao presente registro de preços consta como anexo
a esta Ata. 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E

PARTICIPANTE 3.1. O órgão gerenciador será a
Comissão Permanente de Licitações. 3.2. Os
órgãos participantes da presente ata são:

Secretaria Municipal de Infraestrutura. 4. DA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as
entidades da Administração Pública federal,
estadual, distrital e municipal que não
participaram do procedimento de IRP poderão
aderir à ata de registro de preços na condição de
não participantes, observados os seguintes
requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da
vantagem da adesão, inclusive em situações de
provável desabastecimento ou descontinuidade de

serviço público; 4.1.2. demonstração de que os
valores registrados estão compatíveis com os
valores praticados pelo mercado na forma do art.
23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e
aceitação prévias do órgão ou da entidade

gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização
do órgão ou entidade gerenciadora apenas será
realizada após a aceitação da adesão pelo

fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade
gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas
possam acarretar prejuízo à execução de seus
próprios contratos ou à sua capacidade de

gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão
ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade
não participante deverá efetivar a aquisição ou a
contratação solicitada em até noventa dias,

observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O
prazo de que trata o subitem anterior, relativo à
efetivação da contratação, poderá ser prorrogado
excepcionalmente, mediante solicitação do órgão
ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que
respeitado o limite temporal de vigência da ata de
registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade
poderá aderir a item da ata de registro de preços

da qual seja integrante, na qualidade de não
participante, para aqueles itens para os quais não
tenha quantitativo registrado, observados os
requisitos do item 4.1. Dos limites para as
adesões 4.6. As aquisições ou contratações
adicionais não poderão exceder, por órgão ou
entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos
dos itens do instrumento convocatório registrados
na ata de registro de preços para o gerenciador e
para os participantes. 4.7. O quantitativo
decorrente das adesões não poderá exceder, na
totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item
registrado na ata de registro de preços para o
gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou
entidades não participantes que aderirem à ata de
registro de preços. Vedação a acréscimo de
quantitativos 4.8. É vedado efetuar acréscimos
nos quantitativos fixados na ata de registro de
preços. 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
CADASTRO RESERVA 5.1. A validade da Ata
de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado
a partir do primeiro dia útil subsequente à data de
divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por
igual período, mediante a anuência do fornecedor,
desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.

O contrato decorrente da ata de registro de preços
terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento
da contratação e a cada exercício financeiro a
disponibilidade de créditos orçamentários, bem
como a previsão no plano plurianual, quando
ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na

formalização do contrato ou do instrumento
substituto deverá haver a indicação da
disponibilidade dos créditos orçamentários
respectivos. 5.2. A contratação com os

fornecedores registrados na ata será formalizada
pelo órgão ou pela entidade interessada por
intermédio de instrumento contratual, emissão de
nota de empenho de despesa, autorização de

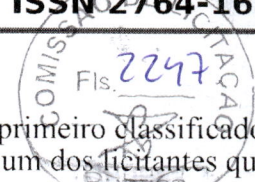
compra ou outro instrumento hábil, conforme o
art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O
instrumento contratual de que trata o item 5.2.
deverá ser assinado no prazo de validade da ata

de registro de preços. 5.3. Os contratos
decorrentes do sistema de registro de preços
poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei
nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da

licitação ou da contratação direta, deverão ser
observadas as seguintes condições para
formalização da ata de registro de preços: 5.4.1.

Serão registrados na ata os preços e os
quantitativos do adjudicatário, devendo ser
observada a possibilidade de o licitante oferecer
ou não proposta em quantitativo inferior ao





máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

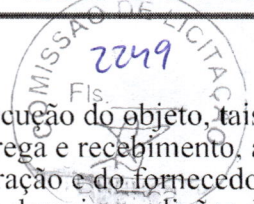




liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na





hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10. DAS PENALIDADES 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1. As

condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Francisco do Brejão (MA) 09 de março de 2026 Lucas Silva Alencar Pregoeiro Órgão Gerenciador D MENEZES SERVICOS LTDA CNPJ nº 16.636.674/0001-17 YAGO VITOR DIAS MENEZES CPF nº 052.015.973-00 Representante Legal

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: kza7i6yjk20260330130349

Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 070/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026.
CONTRATANTE: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: A
empresa MCS COMERCIO E SERVIÇO
LTDA, OBJETO Aquisição eventual e futuro de materiais elétricos **VALOR R\$ 6.453,30** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) **REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.30 – Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA) 26 de março de 2026.
GECIANE CARNEIRO BARROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

